

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2025.58162	23134567	Não se aplica	11/04/2025 a 11/04/2030
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
SAMARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.		Não se aplica	14.622.949/0001-38
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,984043463 -44,16903475	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
BARBARA MACHADO CASERIO	Elaborador	087252-4	20221000115409

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	20,7487	m³
Tora(m³)	Não se aplica	Não se aplica	297,1883	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Guazuma ulmifolia / Mutamba / 1,5218 m³	Tora(m³) / Peltophorum dubium / Faveiro / 32,4183 m³
Tora(m³) / Platypodium elegans / Jacarandatã / 7,2860 m³	Tora(m³) / Psidium guajava / Goiaba / ,5173 m³
Tora(m³) / Myrcia splendens / Guamirim-de-folha-fina / ,3089 m³	Tora(m³) / Persea americana / Abacate / 2,5237 m³
Tora(m³) / Astronium fraxinifolium / Gonçalo-alves / ,2468 m³	Tora(m³) / Machaerium nictitans / Jacarandá-ferro / ,5622 m³
Tora(m³) / Cupania vernalis / Camboatá / 1,6717 m³	Tora(m³) / Luehea grandiflora / Açoitado-cavalo / 23,3752 m³
Tora(m³) / Dalbergia nigra / Jacarandá-da-bahia / ,0337 m³	Tora(m³) / Handroanthus serratifolius / Ipê-amarelo / 3,1686 m³
Tora(m³) / Copaifera langsdorffii / Pau-d'óleo / 16,9098 m³	Tora(m³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 12,3441 m³
Tora(m³) / Guarea guidonia / Marinheiro / 2,7330 m³	Tora(m³) / Terminalia argentea / Capitão-do-campo / 4,8007 m³
Tora(m³) / Qualea grandiflora / Pau-terra / ,2233 m³	Tora(m³) / Zanthoxylum riedelianum / Mamica-de-porca / 13,4437 m³
Tora(m³) / Anadenanthera macrocarpa / Angico / 11,1634 m³	Tora(m³) / Tapirira guianensis / Peito-de-pombo / 7,4409 m³
Tora(m³) / Anacardium occidentale / Cajueiro / ,7611 m³	Tora(m³) / Acrocomia aculeata / Macaúba / 8,5627 m³
Tora(m³) / Xylopia aromatica / Pimenta-de-macaco / ,2083 m³	Tora(m³) / Eugenia dysenterica / Cagaiteira / 3,8144 m³
Tora(m³) / Ficus spp. / Gameleiro / ,4218 m³	Tora(m³) / Machaerium opacum / Jacarandá / ,3576 m³
Tora(m³) / Lithraea molleoides / Aroeira-brava / 8,7840 m³	Tora(m³) / Mangifera indica / Manguieira / 22,3054 m³
Tora(m³) / Aa spp. / Não cadastrado / 4,7952 m³	Tora(m³) / Aegiphila klotzschiana / Tamanqueiro-do-cerrado / ,3566 m³
Tora(m³) / Machaerium hirtum / Sete-cascas / ,4892 m³	Tora(m³) / Handroanthus ochraceus / Ipê-folha-amarela / 4,2747 m³
Tora(m³) / Moquiniastrum polymorphum / Cambará / 22,0457 m³	Tora(m³) / Terminalia brasiliensis / Amarelinho / 55,7749 m³
Tora(m³) / Stryphnodendron adstringens / Barbatimão / ,3426 m³	Tora(m³) / Ficus enormis / Gameleira / ,4042 m³
Tora(m³) / Celtis pubescens / Juá-mirim / 1,2774 m³	Tora(m³) / Handroanthus impetiginosus / Ipê-rosa / 11,2189 m³
Tora(m³) / Solanum paniculatum / Jurubeba / ,4620 m³	Tora(m³) / Byrsonima basiloba / Murici-do-campo / ,1772 m³
Tora(m³) / Artocarpus heterophylla / Jaqueira / 6,6951 m³	Tora(m³) / Sparattosperma leucanthum / Cinco-folhas / ,6358 m³
Tora(m³) / Vernonia grandiflora / Cambará-assa-peixe / ,	

3304 m³**Produtos sem indicação de espécie**Lenha(m³) / 20,7487 m³**Condicionantes****Específica**

2.01 Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea (FESD Estágio Médio) (0,42 ha), na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. A compensação dos 0,85 ha deverá ocorrer no imóvel de matrícula nº 174.067. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da licença.

2.02 Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) na Área de Preservação Permanente, realizando o plantio de 729 mudas, conforme o projeto apresentado a esta divisão. Respeitando a variedade de espécies descritas no PTRF, bem como a proporção apresentada e a disposição das mudas. O valor da quantidade de mudas proposta foi abatido do valor das mudas de compensação de espécies protegidas. (854-125 = 729). Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 18 meses. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1m; executar cercamento da área, análise do solo proposta, controle de formigas, abertura de cova, limpeza da área, adubação, plantio, coroamento, tratos culturais e replantio conforme proposto no PTRF. Prazo: O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro de 2024. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de dezoito meses.

2.03 A requerente deverá promover o plantio de 6.084 mudas de árvores conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, prazo, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros. Prazo: Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim.

2.04 A requerente deverá promover o plantio de 125 mudas de espécies que apresentam restrições ao corte, sendo elas: Handroanthus ochraceus (Ipê-cascudo) - 110 mudas; Handroanthus serratifolius (Ipê amarelo) - 05 mudas; Dalbergia nigra (Jacarandá da Bahia) - 10 mudas. As mudas poderão ser plantadas na Área de Preservação Permanente (APP) que faz parte do imóvel e será objeto de execução do PTRF. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1m. Deverá ser realizado o replantio no caso de perdas das mudas. Prazo: O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro de 2024. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.05 Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício. Prazo: Apresentar comprovante da destinação até 90 dias após o término da supressão.

2.06 Promover o cercamento da área de compensação ambiental (0,85 ha). O cercamento deve ser de postes de Eucaliptos tratados, comprimento dos mourões de 2,20 m, distância de 2 x 2 metros entre mourões, cerca de 4 fios no mínimo e instalação de esticadores. Apresentar Relatório Fotográfico. Prazo: 180 dias

2.07 Afixar placa na entrada da área de servidão florestal (0,85 ha) com o seguinte aviso: Área de Compensação Florestal. Processo Administrativo no 59.157/2023 - Betim/MG. Proibido Desmatar e Caçar. Apresentar Relatório fotográfico. Prazo: 180 dias.

2.08 Executar o desmate em formato de mosaicos/blocos deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna nas áreas remanescentes. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo) com a apresentação das respectivas ARTs. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico semanal nos períodos de supressão.

2.09 Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ARTs. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF. Prazo: Apresentar relatório técnico e fotográfico semanal nos períodos de supressão.

2.10 Promover a preservação da área correspondente a 30% (0,26 ha) de fragmento de FESD estágio médio no empreendimento (matrículas 174.320 e 174.066), conforme art. 31 da Lei Federal no 11.428/2006. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados nas matrículas dos imóveis. Prazo: Conforme

termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da licença.

2.11 Preservar as áreas de preservação permanente (APP), conforme art. 4º da Lei Federal nº 12651/2012, localizadas na área do empreendimento. Prazo: permanentemente.

2.12 O requerente deverá pagar taxa de expediente após adequação do sistema conforme anexo a Lei Municipal nº 7.433/2023 alterada pela Lei Municipal nº 7.297/2023.

Prazo: Conforme notificação da SEMMAD Betim a ser realizada.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	11/04/2025 - 09:27:33



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 11 de abril de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202558162>